



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2959, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Atenção Integral às pessoas com Doenças Falciformes no âmbito do município de Cruz das Almas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o ' Programa de Promoção e Atenção Integral às Pessoas com Doenças Falciformes', sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde com participação da Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Vigilância em Saúde com o objetivo de:

- I - reduzir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida das pessoas com Doenças Falciformes;
- II - disseminar informações relativas a Doenças Falciformes;
- III - apoiar e promover assistência às Pessoas com Doenças Falciformes;

Parágrafo Único - Entende-se por Doenças Falciformes as patologias decorrentes de uma mutação genética de caráter hereditário, que ocasiona a transformação da hemoglobina A em hemoglobina S, provocando problemas de oxigenação (anemias), crises dolorosas e hemorragias. A manifestação mais grave da Doença Falciforme é a Anemia Falciforme.

Art. 2º - “O programa de Promoção e Atenção integral às Pessoas com Doenças Falciformes”, deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Identificar a realidade epidemiológica da doença no município através dos levantamentos dos usuários cadastrados na Atenção Básica.
- II - articular-se com a Secretaria Estadual de Saúde para definir serviços de referências para diagnóstico das Doenças Falciformes, e garantir acesso, com oferta do teste do pezinho, teste



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

do afoiçamento, teste da mancha, e eletroforese de hemoglobina, bem como o fornecimento dos medicamentos e suporte nutricional através de imunomoduladores de combate à Doença Falciforme;

III - definir na rede de saúde municipal serviços de referências para atenção às Doenças Falciformes;

IV - identificar, catalogar e integrar, no programa, instituições e organizações não governamentais(ONG) atuantes na área;

V - promover ações educativas, visando informar a população e os profissionais da rede básica de saúde e da educação sobre as Doenças Falciformes;

VI - promover intercâmbio com especialistas atuantes nas universidades, em instituições de pesquisas e nos serviços de saúde diversos;

VII - promover a busca ativa de pessoas afetadas, através da rede de atenção primária à saúde;

VIII - articular-se com Secretaria Estadual da Saúde para ofertar diagnóstico neonatal para identificação de Doenças Falciformes a todos os recém nascidos, após consentimento livre e esclarecido do responsável legal;

IX - cadastrar os pacientes com Doenças Falciformes nas Unidades de Saúde da Família, visando à coordenação de cuidados, garantindo o aconselhamento genético com privacidade, com sigilo e sem discriminação;

X - estimular e apoiar as associações de pessoas com Doenças Falciformes;

XI - elaborar material para educação comunitária (folhetos, cartilhas e vídeos e outros) de acordo com projetos específicos;

XII - realizar parcerias junto a entidades representativas do mesmo segmento;

XIII - incentivar a participação dos profissionais da área de saúde em cursos de atualização em diagnóstico e tratamento de Doenças Falciformes;

XIV - articular-se com a Secretaria Estadual de Saúde quando necessário para garantir a



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

disponibilidade de vacinas e medicações como: anti-pneumococcus, anti-hemophilus e anti-hepatite B e da penicilina benzatina, eritromocima, ácido fólico, hidrociuréia e deferocimina entre outras aos pacientes com Doenças Falciformes;

XV- articular-se com a Secretaria Estadual de Saúde quando necessário para garantir a disponibilidade de todos os insumos necessários para tratamento e úlceras aos pacientes com Doenças Falciformes;

XVI - promover acesso de transporte para consultas e atendimentos personalizados aos portadores de Doenças Falciformes cadastrados no programa.

Art. 3º - O Poder Executivo através do órgão competente Secretaria Municipal de Saúde, definirá as ações para a execução do Programa de Promoção e Atenção Integral Às Doenças Falciformes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de janeiro de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 162/2022, de autoria do Vereadora Camila Moura Teixeira”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br